

Santa Bárbara do Pará, 27 de novembro de 2020.

DE: MARIA DA GRAÇA DO NASCIMENTO MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: Exmo. Sr. NILSON FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará

ASSUNTO: Solicitação de abertura de procedimento licitatório.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência (em anexo) para vosso conhecimento a necessidade de **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, em conformidade com o estabelecido na justificativa e termo de referência em anexo que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição.

Sendo assim, solicito **AUTORIZAÇÃO** de Vossa Excelência para a contratação de empresa do ramo pertinente e que encaminhe a demanda à Comissão Permanente de Licitação, para abertura de procedimento licitatório de acordo com o objeto ora citado.

Atenciosamente,

MARIA DA GRAÇA DO
NASCIMENTO
MELO:02896974253

MARIA DA GRAÇA DO NASCIMENTO MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado de forma digital por MARIA DA GRAÇA DO
NASCIMENTO MELO:02896974253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR DNA,
ou=07875533000166, cn=MARIA DA GRAÇA DO NASCIMENTO
MELO:02896974253
Dados: 2020.11.27 10:31:38 -03'00'



JUSTIFICATIVA

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

Os insumos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Espaços coletivos e Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Santa Bárbara do Pará, reduzindo os danos instalados e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência.

As especificações e quantitativos dos referidos materiais foram definidos levando em consideração os Programas vigentes e serviços odontológicos implantados e de acordo com o quantitativo de consultório instalado no município de Santa Bárbara do Pará, bem como os parâmetros de atendimento estabelecidos na legislação do Sistema Único de Saúde, com o intuito do cumprimento de metas e indicadores.

A aquisição deve ser ocorrer através Dispensa de Licitação em caráter emergencial, em virtude de não existir contrato vigente e não se pode esperar a deflagração de um novo processo licitatório, pois isso demandaria tempo demais e para que não ocorra o comprometimento no atendimento odontológico, foi realizado um levantamento de quantitativos emergenciais que atenderá a demanda até 31/12/2020.

A situação de emergência de saúde pública para combate à Covid-19 impacta nas atividades da Administração Pública, envolvendo pluralidade de questões relacionadas às contratações administrativas. Diante deste cenário, esta Administração precisou tomar medidas imediatas e urgentes, sem deixar de observar as formalidades legais, para cumprirem com as suas responsabilidades perante os cidadãos.

Neste sentido, a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, estabeleceu nova hipótese de dispensa de licitação, para garantir à Administração Pública maior flexibilidade na contratação de insumos, bens e serviços, inclusive de engenharia, destinados ao combate da doença.

A Lei no 8.666/93, art. 24, inciso IV, dispõe, "in verbis":

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação, em especial, no caso de emergência ou calamidade ("ex vi", art. 26, parágrafo único, da Lei no 8.666/93): Ei- las:

- I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III- justificativa do preço.

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Autarquia demonstrará a situação emergencial que ora se apresenta.

Sobre as contratações dispensadas diante da emergência de saúde pública para combate À COVID-19 temos a dizer que:

O art. 4º da Lei 13.979/20 prevê a possibilidade de dispensa para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos relacionados ao enfrentamento à Covid-19 considerando as seguintes condições (art. 4º-B, I ao IV):

- I. ocorrência de situação de emergência;
- II. necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III. existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV. limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

A dispensa de licitação a que se refere esta lei é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19 (art. 4º, §1º).

E mais, em sendo a saúde um direito do cidadão, parte-se, então, da premissa que se trata a mesma de um dever do Estado e, na aplicação desse silogismo, não pode esta secretaria, bem como o Município de Santa Bárbara do Pará permanecer inerte ante seu dever.

Em síntese essa é a nossa justificativa.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ, 27 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

MARIA DA GRACA DO
NASCIMENTO
MELO:02896974253

MARIA DA GRAÇA DO NASCIMENTO MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL 19/2020

Assinado de forma digital por MARIA DA GRACA DO NASCIMENTO
MELO:02896974253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR DNA,
ou=07875533000166, cn=MARIA DA GRACA DO NASCIMENTO
MELO:02896974253

Dados: 2020.11.27 10:33:42 -03'00'